



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 2.114, DE 2025

(Do Sr. Dagoberto Nogueira)

Sugere o envio de Indicação a Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento contendo sugestões de providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor Fiscal do Trabalho.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2025 (DO SR. DAGOBERTO NOGUEIRA)

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

Requer o envio de Indicação a Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento contendo sugestões de providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor Fiscal do Trabalho.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a seja encaminhada a Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, sugerindo a adoção de providências voltadas ao reforço dos quadros da carreira de Auditor Fiscal do Trabalho, de modo a adequar a quantidade de tais profissionais em exercício no Brasil ao patamar recomendado pela Organização Internacional do Trabalho.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

DEPUTADO **DAGOBERTO NOGUEIRA**
PSDB/MS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO DE Nº , DE 2025 (DO SR. DAGOBERTO NOGUEIRA)

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

Sugere o envio de Indicação a Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento contendo sugestões de providências para o reforço no quadro da carreira de Auditor Fiscal do Trabalho.

Senhora Ministra,

Recentemente, em 07 em julho de 2025 de julho de 2025, o Senado Federal promulgou o DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, aprovando o texto do Protocolo Facultativo à Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, adotado em Genebra, em 28 de maio de 2014.

O referido decreto legislativo assinala um marco histórico em que o Brasil oficializou sua adesão ao protocolo, o qual busca reforçar e atualizar os compromissos dos estados membros na erradicação do trabalho forçado, adaptando-os aos desafios contemporâneos, como o tráfico de pessoas para fins de exploração laboral.

O Protocolo fortalece as obrigações dos Estados no que se refere à prevenção, à proteção das vítimas e à responsabilização dos autores de trabalho forçado e está plenamente alinhado às ações que o Ministério do Trabalho e Emprego já desenvolve em articulação com a Inspeção do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho e outras instituições públicas.

Ao ratificar esse instrumento internacional, o Brasil reafirma seu compromisso com os direitos fundamentais no trabalho e com a eliminação das formas contemporâneas de escravidão. O Protocolo também incorpora a perspectiva de gênero, ao reconhecer a maior vulnerabilidade de mulheres e meninas, e estabelece medidas específicas de proteção a crianças. A decisão do Congresso Nacional em aprovar tal projeto de lei reafirma o compromisso do Brasil no enfrentamento da exploração do trabalho. (*Fonte: Aescom Ministério do Trabalho e Emprego com Agência Senado e OIT Brasil*)

Diante dos desafios dos compromissos assumidos pelo Brasil, tem-se por consequência, a necessidade urgência de fortalecer a Auditoria Fiscal do Trabalho, através de sua reestruturação, posto que atualmente a carreira demonstra déficit alarmante.

Atualmente, a Auditoria Fiscal do Trabalho (AFT) possui apenas 1.854 servidores/es em atividade e 900 recém concluintes do curso de formação em uma carreira de 3.479 cargos totais, o que representa um **déficit de aproximadamente 2.053 cargos¹ e de 2.778 servidores/es**, segundo os

¹ Para aprofundar sobre a necessidade de ampliação de cargos, recomendamos a leitura do relatório do Movimento AMPLIA AFT, disponível em www.ampliaaft.org, da Ação Civil Pública impetrada pela Procuradoria Regional do Trabalho na 20ª Região contra a União em 2014 - disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/wp->



* C D 2 5 5 3 9 3 3 0 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que preconiza 01 Auditor(a) Fiscal do Trabalho para cada 20.000 pessoas na força de trabalho em países com o nível de industrialização do Brasil.

A auditoria fiscal do trabalho no Brasil é fundamental para garantir o cumprimento da legislação trabalhista e a proteção dos direitos dos trabalhadores, combatendo práticas como trabalho escravo e infantil, e promovendo condições de trabalho seguras e saudáveis, gerando benefícios econômicos e sociais, os quais fortalecem a liderança brasileira na garantia dos direitos fundamentais e desenvolvimento sustentável no cone sul.

A correção do déficit de cargos pode ocorrer por meio de transformação de cargos, funções e gratificações de acordo com o projeto de lei que dispõe as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026, artigo 121, inciso I.

A Auditoria Fiscal do Trabalho (AFT) precisa de, no mínimo, 1.113 novos cargos para absorção integral dos excedentes de seu último certame, o I Concurso Público Nacional Unificado (I CPNU), **vigente até 2026**.

O ‘Enem dos Concursos’ traz uma janela de oportunidade para promover, ainda que de forma parcial, o convencionado pelo Brasil com a OIT², mediante o aproveitamento integral das pessoas aprovadas e classificadas no cargo de Auditor(a) Fiscal do Trabalho (AFT), sendo 1.838 excedentes no cadastro de reserva. O panorama nacional da inspeção do trabalho é preocupante, inclusive após o provimento inicial do I CPNU, conforme a tabela abaixo, ordenada pelo percentual de déficit estadual de AFTs:

Tabela 1 - Panorama de déficit de AFTs após provimento inicial do I Concurso Público Nacional Unificado (I CPNU), segundo os critérios recomendados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT)

content/uploads/2014/06/ACP_0000849_Convencao_81_OIT.pdf. e da Nota Técnica Nº 4 elaborada pelo IPEA em 2012 - disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5738/1/NT_n04_Necessidade-auditores-fiscais_Disoc_2012-jul.pdf.

²Arts. 6º e 10, Convenção 81/OIT.



* C D 2 5 5 3 9 3 3 0 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

UF	Região	Número de AFTs recomendadas/os pela OIT	Número de AFTs atuais	Número de vagas de AFTs mediante concurso interno de remoção	Déficits de AFTs após 1a chamada do I CPNU	Percentual de Déficit após 1a chamada do CPNU I (%)
GO	Centro Oeste	203	49	22	132	65,0
SP	Sudeste	1332	271	275	786	59,0
PR	Sul	317	85	47	185	58,4
BA	Nordeste	362	95	56	211	58,3
SC	Sul	213	64	25	124	58,2
AM	Norte	100	18	25	57	57,0
PE	Nordeste	220	64	33	123	55,9
AL	Nordeste	71	21	11	39	54,9
MG	Sudeste	579	225	45	309	53,4
MA	Nordeste	144	28	40	76	52,8
MS	Centro Oeste	74	28	8	38	51,4
RO	Norte	44	13	9	22	50,0
PA	Norte	215	52	57	106	49,3
RJ	Sudeste	454	204	37	213	46,9
RS	Sul	318	140	29	149	46,9
MT	Centro Oeste	99	44	11	44	44,4
CE	Nordeste	198	86	25	87	43,9
PB	Nordeste	90	35	16	39	43,3
TO	Norte	42	20	4	18	42,9
ES	Sudeste	108	53	9	46	42,6
SE	Nordeste	56	28	6	22	39,3
RN	Nordeste	80	42	10	28	35,0
PI	Nordeste	72	45	5	22	30,6
DF	Centro Oeste	88	48	17	23	26,1
AP	Norte	21	7	12	2	9,5
AC	Norte	18	9	11	-2	-11,1
RR	Norte	15	9	9	-3	-20,0

Fonte: Elaboração própria. Extraído de Anexo I do [Relatório do Movimento AMPLIA AFT](#) e de Edital DGP/MTE nº 1, de 4 de junho de 2025.

Ainda, chama atenção o legado que o Presidente Lula, vítima de acidente laboral, quer deixar à classe trabalhadora com o Plano PluriAnual (PPA) 2024-2027 (Lei 14.802/2024), tendo em vista a elaboração de 16 (dezesseis) objetivos específicos civilizatórios ou estratégicos no ‘Programa 2310 - **Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda**’, dentre eles:

- 0135 - Aumentar a formalização do vínculo de emprego por meio de ações da inspeção do trabalho;
- 0136 - Combater a exploração do trabalho análogo ao escravo e do tráfico de pessoas;
- 0137 - Ampliar o cumprimento da obrigação legal de acesso e inclusão das pessoas com deficiência e, ou, reabilitadas no mercado formal de trabalho de maneira acessível, inclusiva e sustentável;
- 0142 - Reduzir a inadimplência e a sonegação do FGTS relativo aos empregados formais, bem como garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas individualizadas;
- 0140 - Retirar crianças e adolescentes de situação de trabalho infantil e



* C D 2 5 5 3 9 3 3 0 9 7 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

- 0141 - Reduzir os riscos nos ambientes de trabalho, sendo os dois últimos previstos também nas Prioridades e Metas (Anexo VIII) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Outrossim, no cenário de contingenciamento trazido pelo arcabouço fiscal, pelos juros da dívida pública, além das isenções tributárias concedidas ao grande capital financeiro, é preciso demonstrar que a Auditoria Fiscal do Trabalho é uma carreira superavitária. A ver:

Tabela 2 - Estimativa de superávit, considerando as receitas e despesas envolvidas no provimento adicional integral do cargo de Auditoria Fiscal do Trabalho (AFT) no I CPNU.

Item	Valor (R\$)
1. Estimativa anual de receitas decorrentes de formalização de vínculo empregatícios com o provimento de todas 2.738 as pessoas aprovadas e classificadas no I CPNU para o cargo de AFT*	49.792.000
*Considera alíquota média de 2% para SAT/GILRAT e as médias arrecadadas por AFT no ano de 2024. Fontes: Relatório Anual da Secretaria Inspeção do Trabalho Anual (p.19/20) - Vínculos Formalizados - Dados do ano de 2023; PNAD Contínua - IBGE - (média da remuneração do empregado sem carteira: R\$ 2.374, usada para os cálculos). Dados de 12/2024; Nota Técnica n.117 IPEA (p.9/12) - (informações detalhadas sobre os cálculos).	
2. Estimativa anual de receitas decorrentes de Multas Administrativas com o provimento de todas 2.738 as pessoas aprovadas e classificadas no I CPNU para o cargo de AFT** **Estimativa considerando a média de R\$ 425.751,07 arrecadada por AFT no ano de 2024 Fonte: Portal da Transparência.gov.br - Dados do ano de 2024.	1.165.706.000
3. Estimativa anual de receitas decorrentes de FGTS e Contribuições Sociais Recolhidas com o provimento de todas as 2.738 pessoas aprovadas e classificadas no I CPNU para o cargo de AFT*** ***Estimativa considerando a média de R\$ 129.864,72 de FGTS recolhido por AFT no ano de 2023. Fonte: Relatório Anual da Secretaria Inspeção do Trabalho (p.56) - Dados do ano de 2023.	355.535.000
4. Estimativa anual de receitas decorrentes de FGTS e Contribuições Sociais Notificadas com o provimento de todas as 2.738 pessoas aprovadas e classificadas no I CPNU para o cargo de AFT*** ***Estimativa considerando a média de R\$ 129.864,72 de FGTS recolhido por AFT no ano de 2023. Fonte: Relatório Anual da Secretaria Inspeção do Trabalho (p.56) - Dados do ano de 2023.	6.706.000.000
Total Estimativa Receitas anuais (Provimentos Inicial + Adicional integral)	8.277.033.000
5. Estimativa da despesa de pessoal decorrente provimento de todas as 2.738 pessoas aprovadas e classificadas no I CPNU para o cargo de AFT no primeiro ano**** **** Considerando o vencimento básico bruto inicial somado ao auxílio alimentação, acrescido de décimo terceiro e terço constitucional de férias. A partir do 2º ano, a despesa aumenta em razão da inclusão do bônus de eficiência e produtividade.	869.650.000



* C D 2 5 5 3 9 3 3 0 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

Superávit estimado no 1º ano	R\$ 345.848.000, considerando os itens 1 e 2 apenas ou R\$ 7.407.383.000, considerando os itens 1 a 4.
-------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

A nomeação dos aprovados e aprovadas no concurso para o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho (AFT), incluindo todas e todos os integrantes do cadastro de reserva, apresenta uma expressiva capacidade arrecadatória anual, com saldo positivo nas Receitas Públicas. Ao analisar a relação custo-benefício do provimento adicional integral mediante ampliação dos cargos da carreira, levando-se em conta apenas as receitas correntes, constata-se um cenário vantajoso para o Estado. A arrecadação previdenciária estimada está acima de 49 milhões de reais, enquanto a arrecadação com multas administrativas ultrapassa 01 bilhão de reais. Considerando o custo inicial anual da nomeação dos 2.738 AFTs, calculado em R\$ 869.650.000, o superávit alcança expressivos R\$ 345.848.000.

Dessa forma, a nomeação integral das pessoas aprovadas não apenas fortalece a capacidade de fiscalização do Estado, assegura maior proteção física e psicossocial às trabalhadoras e aos trabalhadores, promove a formalização do mercado de trabalho, como também resulta em um retorno financeiro significativamente superior ao custo investido com novas/os servidoras/es.

Sobretudo, a nomeação dos 1800 aprovados no cadastro de reserva representa ação salutar do Brasil no sentido de dar efetividade aos compromissos internacionais assumidos, especialmente considerando a recente adesão ao Protocolo Facultativo à Convenção nº 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, adotado em Genebra, em 28 de maio de 2014, já em vigor pelo Decreto legislativo mencionado acima.

Nesse sentido, em função do curto prazo de validade do concurso, vimos solicitar a nobre intervenção desse Ministério (ou Vossa Excelência), no sentido de promover o que segue:

- i) transformação ou criação de 2.000 cargos de Auditoria Fiscal do Trabalho (AFT);



* C D 2 5 5 3 9 3 3 0 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ii) provimento adicional integral das 1.838 pessoas em cadastro de reserva para o cargo de AFT no I CPNU.

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

DEPUTADO DAGOBERTO NOGUEIRA
PSDB/MS



Atenciosamente,



* C D 2 5 5 3 9 3 3 0 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/08/2025 15:58:45,323 - Mesa

INC n.2114/2025

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

DEPUTADO **DAGOBERTO NOGUEIRA**
PSDB/MS



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255393309700>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira



* C D 2 5 5 3 9 3 3 0 9 7 0 0 *